

JUSTIFICATIVA

PLO-0018/2001

A presente propositura de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo tem como objetivo acabar com a exclusividade do serviço funerário, proporcionando ao cidadão a possibilidade de escolha e redução de custos do enterro, através de concorrência com funerárias particulares.

Saliente-se que em recente reportagem veiculada pela TV Globo, no programa "Fantástico", tornou-se notória a falência e a precariedade do serviço funerário paulistano, que não tem condições de atender às necessidades da população.

Outrossim, é justo que num momento de dor, ao enterrar um ente querido, o munícipe possa, ao menos, se valer da possibilidade de decidir como e onde fará o encaminhamento do corpo.

A presente lei vai, ainda, ao encontro com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 6º, inciso IV, abaixo transcrito:

Artigo 6º. São Direitos básicos do consumidor:

IV - a proteção contra (...) métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

Assim, por tratar-se de medida de relevante significado para a população, conto com os nobres Pares para a confirmação da presente lei, pedindo o apoio e sua aprovação.

Antonio Paes - Baratão
Vereador